



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI N.º 2.452, DE 8 DE AGOSTO DE 2012  
(Projeto de Lei n.º 060/2012, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE TOMBAMENTO DE EXEMPLARES DE  
ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º: Ficam tombadas pelos seus valores Histórico, Natural, Botânico e Ecológico, as seguintes árvores do Município de Ariranha:

**I – SERINGUEIRA, SERINGUEIRA DE JARDIM**

Nome científico: Ficus Elástica

Família: Moraceae

Quantidade: um indivíduo

Localização: Praça Octávio Berça

**II – FIGUEIRA DE BENGALA**

Nome científico: Ficus Benghalensis

Família: Moraceae

Quantidade: um indivíduo

Localização: Praça Octávio Berça

**III – CEDRO, CEDRO AMARELO**

Nome científico: Cedrela Fissilis

Família: Meliaceae

Quantidade: um indivíduo

Localização: Praça Higino Hernandez

**IV – MOGNO**

Nome científico: Swietenia Macrophylla

Família: Meliaceae

Quantidade: um indivíduo

Localização: Praça Octávio Berça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

Art. 2º: Fica obrigatória a proteção e preservação das árvores mencionadas no art. 1º, sendo vedado o seu corte, derrubada ou prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração no desenvolvimento natural ou morte.

Art. 3º: Os tombamentos objeto desta Lei serão registrados em placas fixadas próximas as árvores tombadas.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 8 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA  
SECRETÁRIO

---